



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XIX - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUEIMADAS – Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Procedimento Administrativo – 001/2018: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS X PATRICIA MOTA DE LIMA. Segue decisão de EXONERAÇÃO na INTEGRAL.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 001/2018

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo nº 001/2018, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 96, inciso IX, art. 112, inciso II e Art. 107, inciso III, todos da Lei 191/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Queimadas, PB, e DECIDO Determinar a IMEDIATA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, PATRICIA MOTA DE LIMA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem que detém junto à Prefeitura Municipal de Queimadas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 30 de setembro de 2019

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

QUEIMADAS – Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Procedimento Administrativo – 013/2019: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS X FABIANA MARIA DE SOUZA ROMERO YANEZ. Segue decisão de EXONERAÇÃO na INTEGRAL.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 013/2019.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo em questão, acato o relatório da Comissão, COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento que dispõe os arts. 96, IX, art. 112, II e art. 107, III, todos da Lei Municipal nº 191/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos de Queimadas, e DECIDO pela imediata

exoneração da servidora FABIANA MARIA DE SOUZA ROMERO YANEZ, do cargo de ODONTÓLOGA-PSF, que ocupa junto a esta Edilidade.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 24 de Janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua: João Barbosa da Silva, 85 – Centro – Queimadas – PB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/2020

Queimadas – PB, 17 de janeiro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. CMDCA instituído pela Lei Municipal nº434/2015 de 10 de abril de 2015, delibera a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

Considerando Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes;
 Considerando a resolução 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;
 Considerando que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Queimadas - PB, no uso das suas funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2018 - 2029 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.
 Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rayanne Chagas Barbosa
 Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 Estado da Paraíba
 CNPJ Nº 10.853.984/0001-07
 Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima - Queimadas
 CEP: 58.475-000
 Fone: 083 – 3392 - 1242

EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2020

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Proposta da Contratada.

